

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**

Publicado no Diário Oficial  
24/02/16

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, com sede à Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas - Itabuna - BA, Campus Jorge Amado, CEP: 45.613-204, Brasil, doravante denominada UFSB, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA SANTA CRUZ, com sede à Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, Campus Soane Nazaré de Andrade, CEP 45662-900. Ilhéus-Bahia, doravante denominada UESC, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a UFSB e a UESC, visando desenvolver em conjunto ações de mútuo interesse por meio de:

- 1.1. Visitas e intercâmbio de professores, estudantes e técnicos administrativos das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária;
- 1.2. Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- 1.3. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- 1.4. Cursos de diferentes níveis e categorias;
- 1.5. Consultoria técnica;
- 1.6. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- 1.7. Facilitação do acesso à infra-estrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

- 2.1. Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 2.1.1. Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
  - 2.1.2. Metas a serem atingidas;
  - 2.1.3. Etapas ou fases de execução;
  - 2.1.4. Cronograma de execução.
- 2.2. Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos ou Acordo específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da sua assinatura.



*JL*

*BB*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO**

Os professores, estudantes e técnicos administrativos participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e, quando couber, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes.

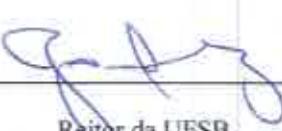
#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, o foro competente para dirimir questões não解决adas de forma amigável é o da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Itabuna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Juís<sup>o</sup>, 23 de FEVEREIRO de 2016.



\_\_\_\_\_  
Reitor da UFSB

Joana Angelica Guimaraes  
Vice-Reitora Pro tempore  
Universidade Federal do Sul da Bahia



\_\_\_\_\_  
Adélio Maria Correia de Melo Pinheiro  
Reitora - UESC  
Cad. 73.275.949-6





SAÚDE, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016 - ANO C - N° 21.880

enfermeiro na Rua Doutor Álvaro Teles, nº 13, Bairro Santa Mônica - IAPI, Salvador-Bahia, com fim exclusivo de regularização da vida escolar desse estudante e que ocorreram o Ensino Médio, no período de 2012 a 2015, de acordo com as Atas de Resultados Finais incluídas nas aulas;

b) suspende, a partir e temporariamente, pelo prazo de dois anos, de 01.01.2016 a 31.12.2017, as atividades do Colégio Nossa Senhora das Graças;

Publique-se: Ana Maria Silva Teixeira - Presidente.

Até aprovado em 22 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO DE DIREITO EDUCACIONAL.

Relator: Conselheiro Luiz Cláudio de Magalhães

Processo CEE - 29511-0/2015-Consulta - José Leonardo Garcia de Andrade - São Paulo/SP

PARECER.CEE - 38/2016

#### CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que o Conselho Estadual de Educação:

- indicta o pedido apresentado pelo requerente, José Leonardo Garcia de Andrade, de devolução de validade do Curso de Formação de Professores para a Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, mandatário Nossa Senhora das Graças, referente ao ano de 2006, pelo Centro de Estudos Católicos de forma irregular, nos termos da Parecer CEE 18/2007, 35/2009, 249/2010, 304/2011 e 165/2012;
- cabíveis e dispõe as Partes CEE nº 304/2011 e CEE nº 165/2012, no sentido de que a regularização da vida escolar dos alunos que desfruviaram estudos, no curso intitulado na alínea anterior deste voto, no Centro de Estudos Católicos, entre 2007 e 2008 deve ser feita por outro estabelecimento de ensino, constatando-se em razão abrigação e irresponsabilidade dos dirigentes do Centro de Estudos Católicos, sem ônus para autoridade;
- entende e recomenda a solicitar a regularização de sua vida escolar, mediante avaliações específicas com vistas a possível aproveitamento da estudada, juntamente respondendo pelo Centro de Estudos Católicos, que já havia notificado pelo Conselho Estadual de Educação quanto aos procedimentos e serem adotados neste sentido desde a emissão do Parecer 304/2011, ou, oportunamente, junto a outro estabelecimento de ensino que se encontre devidamente amparado por carta autorização emitida pelos órgãos competentes do sistema de ensino para efeito de aulas similares ao desenvolvimento no Centro de Estudos Católicos;
- orienta o requerente a, no caso de não atendimento ao disposto na alínea anterior deste voto, buscar, pela via judicial, as reparações cabíveis contra os responsáveis pelo Centro de Estudos Católicos;
- encaminha ao requerente cópia das Pareceres CEE nº 304/2011 e CEE nº 165/2012.

Publique-se: Ana Maria Silva Teixeira - Presidente.

## Universidade Estadual de Feira de Santana - Uefs

#### RESUMO DE PORTARIA

#### INCENTIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO - ART.39, DA LEI N° 8.363/2002

PORT	NOME	MAT	S.	HOD
379/2016	Adriana Nogueira Vieira	71.001394/8	0%	11/02/2016
	Ribeiro			

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Port. 369/2016 - Art. 1º - Desavendar, a pedido do professor CLÁUDIA MARIA DE MOURA PÓESIA, matrícula nº 71.001394/8, exercente o cargo de Professor Auxiliar, nível técnico, da Quarta de Pessoal Estatutário desta Autarquia, em 01 de setembro de 1994, os tempos de contribuição prestados no Instituto Educacional Cândido de Souza e na conquista de autonomia. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Port. 370/2016 - Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, a servidora MIRZA DE CARVALHO SANTANA CORDEIRO, matrícula nº 11.237930/1, no cargo de provimento temporário, SUBGERENTE, símbolo DA-II, da Unidade de Infraestrutura e Serviços, desta Universidade. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Port. 371/2016 - Art. 1º - Considerar, ao professor GERALDO TERRERA DE LIMA, matrícula 71.001022/0, mais 1% (um por cento) de Gratificação Adicional, referente ao período de 20 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2016, pertencente à lotação 11, totalizando 34% (trinta e quatro por cento) e que faz jus. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Port. 372/2016 - Art. 1º - Considerar à professora CLEIDE MERCIA SOARES DA SILVA PEREIRA, matrícula 71.001017/7, mais 23% (vinte e três por cento) de Gratificação Adicional, referente ao período de 04 de maio de 1982 a 04 de maio de 2016, pertencendo o total de 39% (trinta e nove por cento) e que faz jus. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Port. 373/2016 - Art. 1º - Delimitar a averbação no provimento de professora BEATRIZ LISBOA PEREIRA, matrícula nº 71.342459/3, exclusivamente para fins de aperfeiçoamento, o tempo de 13 (treze) anos, (doiscentos e oitocentos) dias, referente ao período de 06 de maio de 1982 a 06 de outubro de 1994, no tempo de contribuição prestado à empresa privada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Port. 374/2016 - Art. 1º - Reconhecer para efeito de apresentação ao exame nôo parcial de Licença Prêmio do professor WASHINGTON DE JESUS SANTANHA DA FRANCA ROCHA, matrícula nº 71.001050/9, correspondente ao quinquênio de 18 de março de 1993 a 18 de março de 1998. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Port. 376/2016 - Art. 1º - Cessar as效as da Fazenda nº 1756/2015, pautada no CGE, edição de 16 de dezembro de 2015, que designou o professor JOÃO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA, matrícula nº 71.323329/3, para o cargo de provimento temporário, COORDENADOR DE COLEGIADO, "pré-tempo", símbolo DAS-3, da Comissão do Curso de Geografia, desta Universidade. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2016, revogadas as

disposições em contrário. Port. 377/2016 - Art. 1º - Nomear, a partir do dia 20 de fevereiro de 2016, a professor WOIS KLEBER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 71.316972/7, para o cargo de provimento temporário COORDENADOR DE COLEGIADO, símbolo DAS-3, da Comissão do Curso de Geografia, desta Universidade, para mandato de 02 (duas) anos. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faixa no Santuário, 23 de fevereiro de 2016.

Norma Lúcia Fernandes de Almeida - Reitora em Exercício.

AVISO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA ESPECIAL - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS - PPGEL - 2016-I

O PPG-Relatório de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que estão abertas as inscrições para matrícula especial nas disciplinas de Mestrado em Estudos Linguísticos para o semestre 2016 I para portadores de nível superior da área de Letras e áreas afins, que desejarem os que pretendam desenvolver atividades de ensino e/ou pesquisa em Linguística. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, Módulo II, Prédio da Pós-Graduação em Educação, Letras e Artes, Sala 18B - Campus Universitário, no período de 24 a 29 de fevereiro de 2016, das 12:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por representante, com apresentação de documentação com poderes especiais para efetivar a inscrição acompanhada da cópia da cédula de identidade do candidato e original da cédula do procurador. O Edital completo encontra-se no local da inscrição e na página eletrônica da Uefs.

Faixa no Santuário, 23 de fevereiro de 2016.

Prof. Euzebio Teixeira Caetano Neto - Pro-Rector de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

#### RESCISÃO DE CONTRATO REDA

ENTRADA	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA RESCISÃO
Mariana Monteiro da Costa Souza	71.550345	Professor Substituto	18/02/2016

## Universidade Estadual de Santa Cruz - Uesc

#### RESUMO DE TERMOS DE DOAÇÃO - UESC

TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO: 00214002015-2; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Objeto: Doação de bens móveis em Carvalhal, conforme lista de doação; Valor: R\$ 1.163,35; Assinatura: 03/02/2016

#### RESUMO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO - UESC

ACORDO DE COOPERAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Objeto: Estabelecer cooperação mútua e ampla, visando desenvolver ações em conjunto. Vigência: 5 anos contados da assinatura: 23/02/2016.

#### RESUMO DE CONTRATOS REDA - UESC

CONTRATO REDA N° 003/2016 - ANDRÉA CUNHA MEIRELES, Função: Professor Substituto, Período: 05/02/16 a 12/03/16, Jornada de Trabalho: 40%; Lotação: DCB; Assinatura: 05/02/2016

#### RESUMO DE RECONTRATAÇÃO REDA - UESC

RECONTRATADO CONTRATO REDA Nº 002/2013 - MIDIANE MÉRCIA VIANA OLIVEIRA, Função: Professor Auxiliar-Substituto, Vigência: 01/02/16 a 30/01/17, Jornada de Trabalho: 40%; Lotação: DFCH; Assinatura: 01/02/2016; RECONTRATADO CONTRATO REDA Nº 004/2014 - ANDRÉA CARLA DALMOLIM, Função: Professor Adjunto-Vizantina; Vigência: 18/01/16 a 14/01/18, Jornada de Trabalho: 40% com GE; Lotação: DCB; Assinatura: 16/01/2016

#### RESUMO DE RESOLUÇÕES CONSEPE - UESC

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 002/2016 - A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei 72 do Regimento Geral da UESC, e deliberado na 117ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº 002/2012 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, que passará a vigorar na forma desta Resolução. Art. 2º - O Curso terá as seguintes características: I - Localização - Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC; II - Vagas - 35 (trinta e cinco) vagas, destinadas a graduados ou concluintes de Curso Superior; III - Duração do Curso - o Curso será ministrado em 405 (quatrocentos e cinco) horas-aula; IV - Organização Curricular - o Curso será estruturado por disciplinas, com aulas ministradas com uma disciplina por mês, de acordo com o cronograma previamente estabelecido; DISCIPLINAS: CARGA HORÁRIA: História da Educação Infantil; Ciências e Infância; 60 Políticas Públicas e Educação Infantil; 45 Ciências e Educação Infantil; 60 Organização Didática-Pedagógica na Educação Infantil; 60 Inclusão na Educação Infantil; 45 Metodologia da Pesquisa; 45 Pesquisa Orientada; 130 Pesquisa Orientada II; 30 Pesquisa Orientada III; 30 TOTAL; 405 EXERCÍCIOS TEMÁTICOS: CARGA HORÁRIA: Fundamentos Socio-históricos e Políticos da Educação Infantil; 108 Ciências e práticas pedagógicas; 105 Pesquisa e prática docente; 135 TOTAL; 405 V - Corpo Docente - A lista atualizada do corpo docente está disponibilizada na home page do Csepe; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Campus Iraly Soárez Nacaré de Andrade, 17 de fevereiro de 2016. ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - PRESIDENTE. RESOLUÇÃO CONSEPE N° 07/2016 - A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 12 do Regulamento Interno do CONSEPE, alterado pela Resolução CONSEPE 29/2009, considerando o deliberado na 118ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016,



123561  
Publicado no Diário Oficial  
18/07/17



## TERMO ADITIVO N° 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL  
DA BAHIA - UFSB E A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB , autarquia criada pela Lei nº 12.818, de 05/05/2013, com sede na Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR-415 - km 39, Ferradas, Itabuna, BA, CEP: 45600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, doravante denominada simplesmente UFSB, neste ato representada por seu Reitor Pro-Tempore, NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salvador-BA, portador do RG 0091711428 - SSP/BA , inscrito no CPF 060.177.035-87, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, com sede à Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, Campus Soane Nazaré de Andrade, CEP 45662-900, Ilhéus-BA, doravante denominada UESC, neste ato representada pela sua Reitora, ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, brasileira, residente e domiciliada em Travessa José de Anchieta, 2, Baixa fria, Ilhéus-BA, CEP: 45652-450, portadora do RG 03102083-60, - SSP/BA, CPF 363.928.653-91, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os respectivos Estatutos, resolvem em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação firmado entre as partes , mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em cumprimento à Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e a Universidade Estadual de Santa Cruz, o presente Termo Aditivo tem por objeto a Criação e Manutenção da Coleção de Invertebrados Aquáticos do Sul da Bahia (CIASB), conforme Plano de Trabalho 01/2017, em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Termo Aditivo dar-se-á conforme constante do Plano de Trabalho em anexo.

**Subcláusula Primeira – As Particípios indicam como curadores responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento deste Termo Aditivo:**

- Pela UFSB: Fabrício Lopes de Carvalho, professor,



AN

FL

b) Pela UESC: Erminda da Conceição Guerreiro Couto, professora.  
**Subcláusula Segunda** – Em caso de encerramento da coleção conjunta, cada lote será destinado à instituição parceira responsável pelo depósito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DE PESSOAS**

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo Aditivo, não sofrerão qualquer alteração na sua relação jurídica com os participes por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que se refere às despesas tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre órgãos, e outras, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada participante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir de sua assinatura, e vigorará até dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

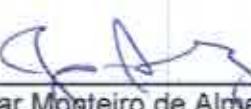
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

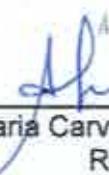
### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à UFSB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza os necessários efeitos jurídicos e legais.

Itabuna-BA, 17 de Julho de 2017.

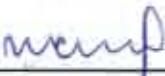
  
Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Reitor  
Joana Angélica Góis Barões Luz  
Vice-Reitora no Exercício do  
Cargo de Reitora  
Universidade Federal do Sul da Bahia

  
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Reitora - UESC  
Cel. 73.275.040-8

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF:

Assinatura

  
Castro Nery Maia  
Assinatura  
Vice-Reitora da Reitoria  
Cpf: 73.511.565-9



# PLANO DE TRABALHO 01/2017

## 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)			<b>CNPJ/CGC:</b> 18.560.547/0001-07	
<b>Endereço:</b> Rodovia Ilhéus – Vitória da Conquista, BR-415, Km 39, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45600-000				
<b>Cidade</b> Itabuna	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 45600-000	<b>DDD/Telefone</b> (73) 3616-3180	<b>EA</b> Federal
<b>Nome do Responsável</b> Naomar Monteiro de Almeida Filho			<b>Cargo</b> Reitor	
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ			<b>CNPJ/CGC:</b> CNPJ: 40738999/0001-95	
<b>Endereço:</b> Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Salobrinho, Ilhéus-BA, CEP 45662-900.				
<b>Cidade</b> Ilhéus	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 45662-900	<b>DDD/Telefone</b> (73) 3680-5200	<b>EA</b> Estadual
<b>Nome da Responsável</b> Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro			<b>Cargo</b> Reitora	

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Março 2017	Dezembro 2020
O presente Plano de Trabalho tem por objetivo geral estabelecer um conjunto de ações a serem realizadas dentro do âmbito da cooperação técnica entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), visando à criação e manutenção da Coleção de Invertebrados Aquáticos do Sul da Bahia (CIASB), bem como utilização mútua de pessoal, recursos materiais e científicos já disponíveis, visando a implementação conjunta de processos, projetos, atividades de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à biodiversidade de invertebrados aquáticos da região.		
<b>Justificativa da proposição</b> Coleções científicas de amostras biológicas são instrumentos importantes para pesquisa e divulgação da biodiversidade. Elas fomentam o intercâmbio de estudantes e pesquisadores e representam um recurso fundamental para diversas linhas de pesquisa e atividades de ensino e extensão, além de guardarem informações genéticas e morfológicas que podem ser necessárias no futuro para diversos fins, como identificação de novas espécies, estratégias de conservação e aplicações biotecnológicas, entre outros.		
Visando ampliar e consolidar as coleções de invertebrados aquáticos presentes no Sul da Bahia, o presente plano de trabalho visa articular esforços para a criação e manutenção da Coleção de Invertebrados Aquáticos do Sul da Bahia (CIASB). Com foco em crustáceos, mas incluindo também outros grupos, a CIASB conta atualmente com cerca de 1.000 amostras pertencentes à UESC e 300 provenientes de projetos na UFSB.		
A criação da CIASB e a manutenção das amostras biológicas dependem de um considerável esforço de curadoria do seu acervo para garantir a conservação de informações sobre a rica diversidade biológica do Sul da Bahia. Adicionalmente, a estabilidade institucional de coleções científicas é um dos principais limitantes para a manutenção do acervo por longos períodos, permitindo que as informações biológicas estejam disponíveis para futuras gerações. Nesse sentido, a sinergia de recursos humanos e materiais em coleções interinstitucionais podem auxiliar a manutenção e ampliação de acervos representativos da biodiversidade de uma região.		
O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar as atividades ora citadas, além de possibilitar o intercâmbio de material biológico para o acervo da coleção conjunta, de informações e de pessoal técnico especializado entre a UFSB e a UESC, ressaltando que não há previsão de repasse de		



31

13

**PLANO DE TRABALHO 01/2017**

recursos financeiros entre os participes.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica durante o periodo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do referido Acordo.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA (META, ETAPA OU FASE)**

**META 1. Criação e manutenção da coleção conjunta.**

<b>Resultados esperados</b>	<b>Prazos finais</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<b>Verificador</b>
<b>Acervo de material biológico de espécies de invertebrados aquáticos presentes no Sul da Bahia</b>	12/17	Fabricio Lopes de Carvalho – UFSB; Erminda da Conceição Guerreiro Couto - UESC	Instalação da Seção de Malacostraca da CIASB nas dependências do CFCTA	Espaço físico disponível
	12/17	Fabricio Lopes de Carvalho – UFSB; Erminda da Conceição Guerreiro Couto - UESC	Tombamento e informatização dos lotes disponíveis	Lotes depositados e listados em planilha eletrônica
	12/18	Fabricio Lopes de Carvalho – UFSB; Erminda da Conceição Guerreiro Couto - UESC	Instalação da Seção de Mollusca da CIASB	Espaço físico disponível
	12/19	Fabricio Lopes de Carvalho – UFSB; Erminda da Conceição Guerreiro Couto - UESC	Tombamento e informatização dos lotes disponíveis	Lotes depositados e listados em planilha eletrônica
	12/20	Fabricio Lopes de Carvalho – UFSB; Erminda da Conceição Guerreiro Couto - UESC	Ampliação da coleção	Lotes depositados e listados em planilha eletrônica



WP

BB

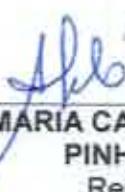
**PLANO DE TRABALHO 01/2017**

**META 2. Apoio à implementação conjunta de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão.**

Resultados esperados	Prazos finais	Responsáveis	Atividades a serem desenvolvidas	Verificador
<b>Atividades conjuntas de pesquisa, ensino e extensão</b>	11/20	UFSB/UESC	Realizações de coletas de amostras e inventários de invertebrados aquáticos no Sul da Bahia	Coletas e inventários realizados
	11/20	UFSB/UESC	Apoio a atividades de pesquisa de instituições nacionais e internacionais sobre a biodiversidade de invertebrados aquáticos do Sul da Bahia	Atividades desenvolvidas
	11/20	UFSB/UESC	Desenvolvimento de projetos de pesquisas de interesse mútuo, com foco em invertebrados aquáticos da região.	Projetos desenvolvidos

Itabuna, 17 de Julho de 2017.

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

  
**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
 Reitora - UESC  
 Cad. 73.275.040-6

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
 Reitora  
 Universidade Estadual de Santa Cruz

  
**NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**  
 Reitor  
 Universidade Federal do Sul da Bahia  
*Joana Angelina Guimaraes Lira*  
 Vice-Reitora no Exercício do  
 Cargo de Reitor  
 Universidade Federal do Sul da Bahia

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF Nº:

  
**Janete Mary N. L. Paixão**  
 Secretaria da Reitoria  
 Cad. 73.413.120-4

Nome:  
 CPF Nº:

  
**Daristela Castro Nery Maia**  
 Secretaria da Reitoria  
 Cad. 73.511.565-9



**Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC****RESUMOS DE CONTRATOS REDA - UESC**

**CONTRATO REDA N° 905/2017 - ALFREDO DIB ABDUL NOUR**: Função: Professor Adjunto; Vizantia; Período: 24/05/17 a 12/09/17; Jornada de Trabalho: 40hs; Lotação: DC/C; Assinatura: 24/05/2017.

**RESUMOS DE RECONTRATAÇÃO REDA - UESC**

**RECONTRATAÇÃO CONTRATO REDA N° 802/2015 - JEROALDO DE SOUZA SANTOS**; Função: Professor Adjunto/Substituto; Vigência: 08/05/17 a 05/06/19; Jornada de Trabalho: 40hs; Lotação: DCB; Assinatura: 08/05/2017 **RECONTRATAÇÃO CONTRATO REDA N° 804/2017 - VALENTINA FERREIRA FERNANDES**; Função: Professor Adjunto-Vizantia; Vigência: 07/05/17 a 05/05/19; Jornada de Trabalho: 40hs; Lotação: DCB; Assinatura: 07/05/2017.

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO - UESC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB**: Objeto: Capacitação e Manutenção da Coleção de Inventários Aquáticos do Sul da Bahia (CIAESB). Cotação: R\$ 10.000,00. Vigorará a partir da assinatura e vigorará até dezembro de 2020. Assinatura: 17/07/2017.

**RESUMO DE PORTARIAS - UESC**

**Nº 914 - Data: 14/07/2017** - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Designar a servidora HELENA ARAUJO GOMES FREITAS, matrícula nº 73.548.426-7, para substituir a Coordenadora IV, eleitora DANI-S, Assessora de Beira Fralas, em gozo de férias, no período de 12 a 21 de julho de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2017. Nº 915 - Data: 14/07/2017 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 107 da Lei nº 6.877/94, regulamentado através da Resolução CONSEPE nº 12/1996, RESOLVE Art. 1º - Conceder ao servidor SAMUEL LEANDRO OLIVEIRA DE MATOS, matrícula nº 73.410.421-2, lotado no Departamento de Letras e Artes, 9 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2000/2005, a partir de 4 de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 916 - Data: 14/07/2017 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 164 da Lei nº 6.877/94, com base na Lei nº 72.214/2011, RESOLVE Art. 1º - Conceder à servidora ADRIANA XAVIER BRANDÃO PIMENTEL, matrícula nº 73.585.996-8, lotada no Colégio de Medicina em Biologia e Bioeletrologia dos Microrganismos, 10G (corre e alterna) dias de Licença Maternidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de julho de 2017. Nº 917 - Data: 14/07/2017 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 37 da Lei nº 6.877/94, RESOLVE Art. 1º - Remunerar a Avaliação de Desempenho Funcional de KAREN VIEIRA RAMOS, matrícula nº 73.549.034-7. Professora Assistente, lotada no Departamento de Letras e Artes, declarando a servidora aprovada no Estágio Probatório. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2015. Nº 918 - Data: 14/07/2017 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Designar os servidores ADRIANO LINO DOS SANTOS, LEONIDAS MELO DA SILVA e PATRÍCIA EVANGELISTA VENâNCIO para, no prazo de 5 (cinco) dias e, sob a consideração da mesma, compor uma Comissão com o objetivo de avaliar as tempos fornecidos no Processo Geb. Retorno nº 123404, para fins de atuação à Secretaria de Educação do Município de Ilhéus. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 919 - Data: 17/07/2017 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, concedendo dispensa no Edital MEC/SENUCA/UFSC nº 56/2017, relativo à chamada pública para credenciamento da UESC para atuar como NUCLIS-UF, RESOLVE Art. 1º - Designar os servidores relatados abaixo para compor a Comissão de Elaboração de Políticas Linguísticas para a Internacionalização (COPLI) da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. Presidente: Prof. Renan Xavier Corrêa - Assessor de Relações Internacionais da UESC; Membros: 1. Prof. Élida Paulina Ferreira - Diretora do Departamento de Letras e Artes UESC Z. Prof. Isaias Francisco de Carvalho - Coordenador do IEF do Núcleo de Língua (NelLi-UF); 3. Prof. Edmundo Lopes Pires - Coordenador do projeto de extensão Português para Estrangeiros na UESC; vinculado ao Programa de Desenvolvimento dos Estudos sobre Discursos e Argumentação - PRODEA 4. Prof. Tatamy Penai Sabau Dabene - Coordenadora Pedagógica de língua Inglesa - IEF do Núcleo de Línguas (NelLi-UF) da UESC 5. Prof. Juan Facundo Samperio - Coordenador da Projeto de Extensão "Organizando o Estudo da Língua Espanhola" 6. Prof. Elaine Cristina Medeiros Freitas - Coordenadora do UEGD English (Projeto de Extensão "Organizando o Ensino da Língua Inglesa na UESC") 7. Prof. Jocilene Bentes Prado - Coordenadora do Colegiado de Curso de Línguas Estrangeiras Aplicadas as Negociações Internacionais da UESC (LEA-II); Professora de Língua Francesa da CLA-UESC Art. 2º - A Comissão de Políticas Linguísticas para Internacionalização (COPLI) reunir-se-á, no mínimo, uma vez ao mês. Art. 3º - A COPLI tem o prazo de 120 dias úteis, a contar da data de publicação deste Portaria, para entrega de relatório final do projeto de Resolução CONSEPE para regulamentação das Políticas Linguísticas para a Internacionalização da UESC. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Projetos Especiais:**  
**71 3116-2808/2805**

**SECRETARIA DA FAZENDA****REPUBLICADO POR Haver SAÍDO COM INCONCREÇÃO**

NA PORTARIA N° 238 PUBLICADA NO DOE DE 13/07/2017, AONDE SE LE:

O Diário Oficial, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve alterar, a pedido dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a Licença-Prêmio com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Fun.	Data Início	Data Fim	Sai	Fazenda	Prazo	Editor
21410720169	José	13000946	Agenfr	2008	17/07/2017	14/09/2017	10	Fazenda	20/09/2017	10/09/2017

LEIA-SE:

O Diário Oficial, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve alterar, a pedido dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a Licença-Prêmio com base no artigo 2º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Fun.	Data Início	Data Fim	Sai	Fazenda	Prazo	Editor
21410720169	José	13000946	Agenfr	2008	17/07/2017	14/09/2017	10	Fazenda	20/09/2017	10/09/2017

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA** Data: 17/07/2017 19:21:44  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT**

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE ADF N° 921/2017**

O(s) Impostos(s), Fazendário(s), no uso de suas atribuições e tendo em vista a ocorrência de irregularidade no(s) processo(s) de AutORIZAÇÃO para impressão de Documentos Fiscais (ADF), bem como atender requerimento da desistência para impressão dos documentos fiscais ou formulários solicitados por parte do estabelecimento usuário, resolve(m) cancelar o(s) autorizaçõe(s) abaixo relacionada(s).

Inscrição	Razão Social	INFRAZ.	Nº da ADF
3M TABACARIA LTDA - ME	ALAGOINHAS	90290750272017	
66.622.679 PR	EDILSON BERTOLDI	BARRERAS	199/0026/72017
69.730.984 ME	GENIVAL DOS ANJOS PEREIRA - ME	E A R R E T A S	
99510820262017			
MARCIO CAIRES SANTOS	BRUMADO	19270002362017	
67.232.373 ME	JOSE EDUARDO SANTANA PIEDADE - ME	E UNAFOLIS	
99330457082017			
99.403.501 PP	ARATU SERVICE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	INSP.F.MED	PQ.EMP.COM AT.5 17630819462017
82.068.397 PP	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS - EPPINSPIF100.NED.PO.EMP.COM.V		199/227112/2017
80.402.3272842017			
EL CAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		INSP.F.15.C.NED.PO.EMP.COM.V	996223275882017
49.567.450 ME	VICAO FLORESTA DE TRANSPORTES LTDA - ME	J E Q U I E	19230365412017
VG AGUILAR MINIMERCADO - ME	JEQUIE	99200365192017	
81.375.952 ME	MASTERPRINT AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME	SEMINHAA	9909054082017

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO N° 25/2017**

O Inspetor Fazendário da INFRAZ - Itabuna/BA, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fazendário, publicado pelo Decreto 7.629/99, informa os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à respectiva Inspetoria Fazendária, no prazo indicado, e contar do 2º dia da publicação deste Edital, para efetuarem o pagamento do DEBITO APURADO através do auto de Infração abaixo relacionado ou apresentar Defesa no prazo nos termos do Art. 123, do Regulamento do Processo Administrativo Fazendário, aprovado pelo Decreto 7.629 do 09 de Julho de 1999. O não atendimento à esta intimação implicará na adoção das medidas legais cabíveis. Maiores informações poderão ser obtidas na repartição fiscal da Secretaria da Fazenda.